



Fundo de População
das Nações Unidas

TERMO DE REFERÊNCIA – CONSULTORIA EM CRÍTICA TEMÁTICA DE CENSOS DEMOGRÁFICOS

Título do Posto: Consultor pleno em crítica temática de censos demográficos

Tipo de Contrato: Consultoria Individual (CI)

Local de trabalho: Remoto

1.Escritório Contratante	Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA)
2.Contexto e Objeto(s) da Consultoria	<p>A coleta do Censo Demográfico 2022, realizada entre 01 de agosto e 07 de julho de 2023, investigou cerca de 74 milhões de domicílios particulares permanentes do Brasil. O Censo Demográfico tem por objetivo contar os habitantes do território nacional, identificar suas características e revelar como vivem os brasileiros, produzindo informações imprescindíveis para a definição de políticas públicas e a tomada de decisões de investimentos da iniciativa privada ou de qualquer nível de governo. O Censo é a única fonte de referência sobre a situação de vida da população em nível municipal e em seus recortes internos, cujas realidades dependem de seus resultados para serem conhecidas e terem seus dados atualizados.</p> <p>Nas últimas décadas, ocorreram alterações e aprimoramentos em variados aspectos técnicos, tecnológicos e operacionais do Censo, que lhe conferiram significativa evolução. Historicamente, pela sua magnitude, a cada decênio, os Censos Demográficos estimulam saltos de qualidade no ambiente técnico e operacional do IBGE como um todo. É quando novos recursos e modelos de gestão são experimentados e posteriormente incorporados aos processos das outras produções do Instituto. Isso estabelece um fluxo de transferência interna dos conhecimentos adquiridos nas operações censitárias para as atividades rotineiras, melhorando-as, ou seja, confirmando o efeito cumulativo dos conhecimentos adquiridos ao longo do tempo, num contínuo processo de experimentação e aprendizado.</p> <p>O acompanhamento e monitoramento da coleta de um Censo deve se dar em diversos níveis e com diferentes olhares. Para garantir o sucesso da pesquisa é fundamental que sejam monitorados atentamente os três pilares da operação censitária, que são: 1) Cobertura; 2) Cumprimento dos prazos; e 3) Garantia da qualidade das informações coletadas.</p> <p>Para viabilizar o acompanhamento e monitoramento dos dados de forma centralizada, foram desenvolvidos diversos sistemas visando possibilitar às equipes</p>

	<p>da sede e das Unidades Estaduais análises mais elaboradas. Além disso, consultas e cruzamentos a partir dos microdados e parados da pesquisa permitiram análises ainda mais robustas.</p> <p>Apesar da existência de diversos sistemas e da abundância de dados e parados disponíveis, muitas análises não puderam ser realizadas durante o período de coleta e algumas possíveis inconsistências nos dados de alguns temas do questionário estão sendo identificadas na etapa de apuração da pesquisa. Há indícios de pequenas inconsistências, por exemplo, nos temas de religião, frequência à escola, rendimentos, mortalidade, deslocamentos para trabalho e estudo, dentre outros. Essas inconsistências são comuns e esperadas em operações da magnitude de um Censo, e exigem análises minuciosas para identificar a melhor forma de tratamento. Neste sentido, há uma grande lacuna em termos de estudos que possam ajudar na avaliação da qualidade dos dados coletados e na proposição de correções, em geral com a utilização dos parados da pesquisa, além da proposição de novos mecanismos de controle a serem implementados nas próximas operações censitárias, especialmente com o uso de parados.</p>
<p>3. Escopo do Trabalho e Produtos</p>	<p>O consultor será responsável por prover apoio à Coordenação Técnica do Censo Demográfico, da Diretoria de Pesquisas do IBGE, atuando especialmente no aprimoramento da análise crítica e tratamento dos dados do Censo, visando a proposição de regras de crítica temáticas com base na utilização de dados e parados da pesquisa, além da elaboração de recomendações que visem o aprimoramento da gestão da coleta e a construção de novos indicadores para garantia da máxima cobertura nas próximas operações. As análises serão realizadas a partir dos microdados e parados da pesquisa (utilizando, neste caso, algum <i>software</i> estatístico, como SAS, R, entre outros). As atividades e resultados esperados do consultor estão descritos abaixo:</p> <p>ATIVIDADES</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Participação em reuniões com a equipe responsável pela pesquisa; 2. Participação em treinamento e leitura de documentos e manuais indicados; 3. Mapeamento das ferramentas e sistemas disponíveis que permitiram o acompanhamento da coleta de forma centralizada; 4. Mapeamento e estruturação de dados e parados úteis às análises a serem realizadas;

	<ol style="list-style-type: none"> 5. Organização, análise e proposição de críticas temáticas com a utilização de dados e parados; 6. Sistematização e organização das informações sobre os resultados obtidos nas atividades do projeto durante o período, a fim de contribuir para a construção das recomendações para o acompanhamento centralizado da próxima rodada do Censo; 7. De acordo com o plano de trabalho aprovado, coordenar e realizar os produtos, a serem estruturados com especificações apresentadas no presente documento; 8. Contemplar todas as recomendações feitas pelo IBGE e pelo UNFPA aos produtos. <p>RESULTADOS ESPERADOS:</p> <p>Avaliação e melhoria dos resultados do Censo com base na crítica temática dos dados, além da melhoria dos processos de acompanhamento centralizado da coleta e de tratamento dos dados das próximas operações censitárias.</p> <p>PRODUTOS:</p> <p>Produto 1: Análise dos dados e elaboração de proposta de tratamento das variáveis relacionadas ao tema Educação;</p> <p>Produto 2: Análise dos dados e elaboração de proposta de tratamento das variáveis relacionadas ao tema Mortalidade;</p> <p>Produto 3: Análise dos dados e elaboração de proposta de tratamento das variáveis relacionadas ao tema Religião;</p> <p>Produto 4: Análise dos dados e elaboração de proposta de tratamento das variáveis relacionadas ao tema Deslocamento para Trabalho e Estudo;</p> <p>Produto 5: Análise dos dados e elaboração de proposta de tratamento das variáveis relacionadas ao tema Trabalho e Rendimento;</p> <p>Produto 6: Sistematização e organização das informações e construção das recomendações para a utilização de parados para o acompanhamento centralizado e para a avaliação dos resultados da próxima rodada do Censo.</p>
<p>4. Duração e Horário do Trabalho</p>	<p>Duração: 11 meses contados a partir da data de contratação.</p> <p>Horário de trabalho: jornada de trabalho a ser acordada junto ao Coordenador Técnico do Censo Demográfico.</p>

<p>5.Local onde os serviços devem ser entregues:</p>	<p>Os produtos deverão ser entregues, em meio eletrônico, à Coordenação Técnica do Censo Demográfico, da Diretoria de Pesquisas do IBGE, para aprovação, depois centralizados no Diretor ou Coordenador Nacional do Projeto no IBGE que, posteriormente, enviará ao Escritório do UNFPA Brasil, por e-mail, para aprovação final e pagamento.</p>
<p>6.Datas de entrega e como o trabalho será entregue (ex. arquivo eletrônico, meio físico, etc.):</p>	<p>PRAZOS / VALORES:</p> <p>Produto 1: 55 dias após a assinatura do contrato – R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)</p> <p>Produto 2: 110 dias após a assinatura do contrato – R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)</p> <p>Produto 3: 165 dias após a assinatura do contrato – R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)</p> <p>Produto 4: 220 dias após a assinatura do contrato – R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)</p> <p>Produto 5: 275 dias após a assinatura do contrato – R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)</p> <p>Produto 6: 305 dias após a assinatura do contrato - R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)</p> <p>Valor total da consultoria: R\$ 93.500,00 (Noventa e três mil e quinhentos reais)</p>
<p>7.Monitoramento e controle de andamento, inclusive exigências de relatórios, formato, periodicidade e prazo final.</p>	<p>A supervisão do trabalho será realizada por meio de análise do produto, reuniões periódicas com o consultor e acompanhamento do andamento do trabalho, de modo a possibilitar eventuais ajustes necessários.</p>
<p>8.Disposições de Supervisão:</p>	<p>O/a consultor/a desenvolverá as atividades e produtos sob a supervisão de um Oficial de Programa no UNFPA Brasil e do Coordenador Técnico do Censo Demográfico.</p>
<p>9.Viagem prevista:</p>	<p>Não está prevista a realização de viagens.</p>
<p>10.Capacitação, qualificações e competências necessárias, inclusive idiomas:</p>	<p>Requisitos obrigatórios</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Profissional de nível superior das áreas de estatística, demografia, ciência de dados e áreas afins;

	<ul style="list-style-type: none"> • Pelo menos 1 ano de experiência em programação em <i>software</i> estatístico (SAS, R etc.). <p>Requisitos desejáveis</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pós-graduação <i>lato</i> ou <i>stricto sensu</i> na área de estatística, demografia, ciência de dados ou áreas afins (3 pontos por diploma, máximo de 6 pontos); • Experiência com manipulação de bases de dados de pesquisas estatísticas (3 pontos por ano de experiência, máximo de 12 pontos); • Experiência de participação em projetos relacionados com pesquisa e inovação (1 ponto por projeto, máximo de 5 pontos). <p>ETAPA II – ENTREVISTA</p> <p>Serão convocados para entrevista os primeiros 3 candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação alcançada nos critérios classificatórios (requisitos desejáveis), podendo ser convocado um número menor de entrevistados, quando excepcionalmente não houver essa quantidade de candidatos classificados, ou um número maior de entrevistados conforme critério de conveniência e oportunidade da Administração do IBGE.</p> <p>As entrevistas ocorrerão de forma online e seguirão roteiro estruturado de modo que todos os candidatos(as) convocados(as) responderão às mesmas perguntas.</p> <p>A Comissão de Seleção atribuirá pontuação à entrevista de cada candidato(a) conforme estabelecido no quadro a seguir. A nota final da entrevista será a soma aritmética dos pontos obtidos pelo(a) candidato(a) em cada critério.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comunicação: Expressa-se de forma clara, precisa e objetiva, tanto verbalmente quanto por escrito, utilizando recursos eficazes para uma boa comunicação. Sabe ouvir atentamente e argumentar com coerência, facilitando a interação entre as partes (máximo de 5 pontos). • Adequação do perfil ao projeto: As qualificações, as experiências e o perfil do candidato se adequam e podem contribuir efetivamente com as atividades propostas no projeto (máximo de 5 pontos). <p>OBSERVAÇÕES IMPORTANTES</p> <p>A pontuação final dos candidatos se dará pela soma da pontuação obtida em relação aos critérios estabelecidos nos “Requisitos Desejáveis”, e da pontuação obtida na “Entrevista”.</p>
--	--

	<p>Habilidades Corporativas</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Integridade, ética e valores <ul style="list-style-type: none"> ○ Agir de acordo com os valores do UNFPA e da ONU, regras administrativas, código de conduta e princípios éticos. ○ Exercer julgamento crítico ao lidar com dados operacionais com foco no melhor cumprimento do mandato do UNFPA e garantir a confidencialidade das informações. ○ Gerenciamento de conflitos / negociação e resolução de desacordos. ○ Construção de apoio e perspicácia política. ○ Criatividade e inovação. ○ Trabalho em equipe. ○ Comunicação eficaz. ○ Compartilhamento de conhecimento. ○ Tomada de decisão justa e transparente. ● Orientação para cliente / parceiro <ul style="list-style-type: none"> ○ Contribuir para a obtenção de resultados positivos para clientes e parceiros, antecipando necessidades e preocupações e respondendo a elas com eficiência. ● Sensibilidade à diversidade cultural <ul style="list-style-type: none"> ○ Demonstrar um comportamento inclusivo com colegas e partes interessadas, desenvolvendo com sucesso relações interculturais. ○ Ser adaptável e sensível às diferenças políticas, religiosas e culturais. ○ Promover ativamente a equidade e a diversidade de gênero em todas as atividades. ● Accountability <ul style="list-style-type: none"> ○ Seja responsável por lidar com informações confidenciais em apoio ao trabalho do UNFPA no Brasil. ○ Garantir que as informações sejam coletadas, registradas e usadas corretamente para minimizar erros e fortalecer a implementação. ○ Tomada de decisão apropriada e transparente.
<p>11. Insumos / serviços a serem fornecidos pelo UNFPA ou parceiro de implantação (ex. serviços de suporte, sala de escritório, equipamentos), se aplicável:</p>	<p>O(a) consultor(a) deverá dispor dos meios e equipamentos necessários para a realização do trabalho remoto. Caso opte por realizar suas atividades nas instalações do IBGE no Rio de Janeiro, o consultor contará com o suporte de infraestrutura desta instituição (posto de trabalho, telefone, computador, impressora, correio eletrônico).</p>

<p>12. Outros dados pertinentes ou condições especiais, se houver:</p>	<p>O Edital e seus termos de referência estão disponíveis no site do IBGE (https://www.ibge.gov.br/aceso-informacao/institucional/trabalhe-conosco.html) e do UNFPA Brasil (https://brazil.unfpa.org/pt-br/vacancies). Para realizar a inscrição para este termo de referência, é necessário preencher o Formulário Google (https://forms.gle/x6MZWEXoHT64Hh27A) e anexar nele o Formulário P11, conforme descrito no Edital.</p> <p>Não serão aceitas submissões feitas após o prazo final estipulado. Apenas as/os candidatas/os aprovadas/os serão contactadas/os.</p> <p>O UNFPA é uma agência comprometida com a diversidade em termos de gênero, raça, orientação sexual, nacionalidade e cultura. Pessoas de grupos minoritários, são encorajadas a participar do processo seletivo. Todas as candidaturas serão analisadas com total confidencialidade.</p>
--	---

ANEXO I

SIGILO DAS INFORMAÇÕES E ACESSO AOS DADOS EM PROCESSO DE PRODUÇÃO

O consultor contratado, no manuseio das informações obtidas por meio da atuação no projeto, obriga-se a observar e guardar, em toda a sua extensão, o sigilo e a confidencialidade dessas informações, observando os termos previstos no parágrafo único do art. 1º da Lei 5.534, de 14/11/68, regulamentada pelo Decreto 73.177, de 20/11/73, art. 1º, parágrafo 1º, e Decreto 74.084, de 20/05/74, art. 8º, que regulamenta o artigo 6º da Lei 5.878, de 11/05/73, que declara conhecer, bem como as disposições legais pertinentes à responsabilização penal do agente que infringir essas normas.